COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED E REFLETORES LED, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁREAS EXTERNAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 HORAS DE 16/09/2026.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 DE SETEMBRO DE 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 026/2026 > esclarecimentos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública conduzida na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira oficial, com apoio da Equipe de Apoio designada nos autos, e o procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG (https://paulistas.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e, quando necessário, na sede da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração deste Edital, tais como errata, adendo, suspensão, revogação ou republicação, deverá ser consultada pelos interessados na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG (https://paulistas.mg.gov.br), inclusive no Portal da Transparência.

1.5 - A Administração não se responsabilizará por prejuízos decorrentes da ausência de acompanhamento, pelo interessado, das publicações, mensagens, avisos, esclarecimentos, impugnações, erratas ou demais comunicações realizadas pelos canais oficiais indicados neste Edital.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED E REFLETORES LED, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁREAS EXTERNAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - **cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paulistas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida e analisada no momento próprio, em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, salvo hipótese de inversão de fases expressamente prevista neste Edital.

6.2 - O envio da proposta e, quando o sistema eletrônico assim exigir, dos documentos anexados em campo próprio, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, sob responsabilidade exclusiva do licitante.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida, ainda que exista restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, observando-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da necessidade de atendimento aos demais requisitos de habilitação.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos eventualmente inseridos no sistema, observadas as regras da plataforma e deste Edital.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público no momento procedimental adequado, após o encerramento da fase competitiva, respeitadas as regras do sistema eletrônico.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou à comprovação de condição preexistente, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado no prazo definido pela Pregoeira, de até 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita, sob pena de não aceitação da proposta ou de inabilitação, conforme o caso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nesses casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira, por meio do sistema ou por outro meio oficialmente indicado.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a Pregoeira poderá suspender a sessão e informará, pelo chat do sistema, a nova data e o novo horário para sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações do Termo de Referência, especialmente marca, modelo, potência, garantia e demais dados técnicos necessários à identificação do produto ofertado.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos de proposta técnica e comercial deverão ser anexados no sistema no momento próprio. A ausência ou insuficiência de documento de habilitação será apreciada na fase de habilitação, observados os limites de diligência e saneamento previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
8.1.1 – A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
8.1.2- Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
8.2.1- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a abrangência da certidão e a legislação aplicável à recuperação judicial ou extrajudicial.

Observação: Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem documentação idônea que demonstre a viabilidade econômica e financeira para cumprimento do futuro contrato, inclusive certidão emitida pelo juízo competente e documento comprobatório do acolhimento ou homologação do plano de recuperação, quando aplicável, sem prejuízo de diligências da Administração junto ao juízo responsável, nos limites da legislação e da jurisprudência de controle.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

8.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei:

8.3.3 Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados conforme as fórmulas e os dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas.

8.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.5 Os documentos referidos no item 8.3.2 limitar-se-ão ao último exercício social caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6 Os documentos contábeis deverão ser apresentados em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, com a legislação aplicável à Escrituração Contábil Digital (ECD), quando exigível, e com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, observado o limite do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante dos autos.

8.3.8 - Eventuais inconsistências formais, lacunas de identificação, dúvidas sobre registro, assinatura, transmissão por ECD ou memória de cálculo dos índices poderão ser objeto de diligência, desde que a providência se limite a esclarecer documento já apresentado ou a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

comprovar condição preexistente, sem substituir balanço essencial ausente nem criar capacidade econômico-financeira posterior.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Apresentar atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto licitado, admitida qualquer quantidade, desde que o documento permita aferir a pertinência material do fornecimento.

8.4.1.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, observado o CNPJ participante e a pertinência da experiência demonstrada.

8.4.1.2 - O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local de execução ou fornecimento e outros documentos idôneos pertinentes.

8.4.2 - A comprovação de conformidade técnica dos produtos ofertados será realizada nos termos do item **3.3 do Termo de Referência**, devendo o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar documentação técnica suficiente para demonstrar o atendimento integral às especificações do respectivo item.

8.4.2.1 - A documentação técnica do produto poderá compreender, conforme a natureza do item e as exigências do Termo de Referência, catálogo, ficha técnica, manual, certificado, relatório de ensaio, arquivo fotométrico, arquivo IES, comprovação de registro no INMETRO ou outro documento tecnicamente idôneo equivalente.

8.4.2.2 - A documentação apresentada deverá identificar claramente a marca e o modelo ofertados e permitir a conferência objetiva dos parâmetros exigidos para o respectivo item, inclusive potência, fluxo luminoso, eficiência luminosa, tensão, fator de potência, grau de proteção IP, características ópticas, vida útil, garantia e demais requisitos técnicos correspondentes.

8.4.2.3 - Para as luminárias públicas LED destinadas à iluminação pública viária, especialmente os itens 1 a 6 do Termo de Referência, deverá ser apresentada comprovação de registro ativo do respectivo modelo ou família no INMETRO, compatível com a marca, o modelo, a potência e as características do item ofertado, nos termos da Portaria INMETRO nº 62/2022 ou norma que a substitua.

8.4.2.4 - A comprovação do registro no INMETRO deverá permitir a conferência objetiva do item informado na proposta, mediante identificação do número do registro, status ativo, titular ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

fabricante, programa de avaliação da conformidade, portaria aplicável, marca, modelo ou família e correspondência técnica com a potência e as características do produto ofertado.

8.4.2.5 - Para o refletor LED profissional de 400W destinado a campo de futebol, deverá ser apresentado arquivo IES correspondente ao modelo ofertado, em consonância com o descritivo técnico do respectivo item, de modo a permitir a verificação da distribuição fotométrica e da compatibilidade do produto com a finalidade prevista.

8.4.2.6 - A exigência de documentação técnica do produto, inclusive registro no INMETRO e arquivo IES quando aplicáveis, não substitui o atestado de capacidade técnica da licitante, nem o atestado substitui a comprovação técnica do produto ofertado. O atestado comprova a experiência da empresa; a documentação técnica comprova a conformidade do produto com as especificações do edital.

8.4.2.7 - A análise de conformidade técnica observará exclusivamente os requisitos objetivos definidos para cada item, preservando o julgamento isonômico e a aceitação de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovem atendimento integral às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência.

8.4.2.8 - Havendo dúvida quanto à autenticidade, vigência, titularidade, suficiência técnica ou correspondência entre o documento apresentado e o produto ofertado, a Pregoeira poderá promover diligência para consulta em fonte oficial, confirmação de autenticidade ou esclarecimento documental relativo a condição já existente na data da proposta, vedada a substituição do produto ofertado, a alteração da proposta ou a criação posterior de condição inexistente.

8.4.2.9 - O produto cuja documentação técnica não demonstre atendimento integral às especificações será considerado incompatível com o item correspondente, prosseguindo-se a análise conforme a ordem de classificação.

8.4.2.10 - A análise técnica e as diligências eventualmente realizadas deverão ser registradas nos autos do processo, assegurando transparência, rastreabilidade e julgamento objetivo.

8.4.2.11 - A marca e o modelo aprovados na fase de julgamento vincularão o fornecimento, admitindo-se substituição de modelo durante a vigência da ata apenas mediante prévia aprovação da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem alteração prejudicial das condições econômicas registradas.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Não se aplica ao presente objeto exigência específica de produtor rural pessoa física, por se tratar de aquisição de luminárias públicas LED e refletores LED.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, ficha técnica, catálogo, certificado, arquivo fotométrico, comprovante de registro no INMETRO quando aplicável e demais informações necessárias à conferência objetiva do atendimento ao Termo de Referência.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 – A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se com os atos de adjudicação e homologação pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível a divisão proporcional, o fornecedor deverá atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas ou em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2 - A Pregoeira poderá liberar a atualização manual da proposta diretamente na plataforma para que o fornecedor preencha o(s) valor(es) do(s) item(ns) livremente, caso entenda necessário.

12.2 - O licitante vencedor deverá encaminhar, pelo e-mail licitacao@paulistas.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de eventual envio pela plataforma, quando exigido.

13- DO RECURSO

13.1 - A Pregoeira declarará o vencedor e concederá prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando a decisão contra a qual pretende recorrer e os fundamentos da insurgência.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento próprio da sessão pública, implicará decadência desse direito e permitirá o prosseguimento do certame, com posterior encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, se mantidas as condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação.

13.3 - Havendo manifestação, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.
13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, importará decadência do direito de recurso e prosseguimento do certame, observadas as competências da autoridade competente para os atos finais de adjudicação e homologação.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, quando houver, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e homologação do procedimento, observada a regularidade dos atos praticados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Paulistas/MG caso seja devidamente fundamentado e apresentado ao Setor de Licitação antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado, e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

17- DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega dos produtos licitados no prazo e no local informados na Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando necessário.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
17.1.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Paulistas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar a Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

19.2 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4 - Emitir as Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos estabelecidos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal Requisitante, que designará um fiscal para acompanhar a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

m) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições indevidas, o direito de acesso aos elementos de informação relacionados com o objeto deste instrumento que sejam julgados necessários.

21- DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias à detentora da Ata de Registro de Preços, por meio da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com aceite e atesto do responsável pelo recebimento, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem do prazo previsto no caput somente se iniciará após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Paulistas/MG e após o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasura e de forma legível, os dados do Município de Paulistas/MG, o número de sua conta corrente, a agência bancária e o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o pagamento ficará pendente até a adoção das medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem qualquer ônus ao Município de Paulistas/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

21.3 – O Município de Paulistas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Paulistas/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atenda à cláusula infringida.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

c) A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS retarde indevidamente a entrega, deixe de fornecer os produtos ou paralise o atendimento de obrigação assumida, de modo a prejudicar as atividades do Município de Paulistas/MG.

d) Débito da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para com o Município de Paulistas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Paulistas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito pelo e-mail licitacao@paulistas.mg.gov.br, sem prejuízo de outro meio oficialmente indicado pela Administração.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paulistas/MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato ou da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato ou da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato ou da ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria no prazo determinado, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X, da Lei nº 14.133/2021)

24.1 – O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

25 – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

25.1 - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pela contratada, desde que comprovado fato superveniente enquadrável como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

25.2 - Se concedido o reequilíbrio, seus efeitos incidirão apenas sobre fornecimentos futuros e posteriores ao pedido, não alcançando compras já solicitadas e empenhadas, salvo decisão motivada em sentido diverso, devidamente justificada nos autos.

26 – DO REAJUSTAMENTO

26.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

27 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

28 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

28.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

28.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
28.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
28.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2 - Caso o adjudicatário não forneça o bem ou os bens objeto do certame de acordo com sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para o fornecimento do objeto.

29.3 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo correspondente e devidamente fundamentada.

29.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

29.8 - A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a vedação de acréscimos aos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

29.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

29.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.13 – A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

29.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

29.16 - Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

b) Anexo II - Minuta da ARP;

29.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo por meio do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

29.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

29.23 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

29.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, em dias úteis, das 12h às 18h, pelo e-mail licitacao@paulistas.mg.gov.br, sem prejuízo do acompanhamento das fases pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Paulistas, 27 de agosto de 2026.

Haroldo Pereira da Costa
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal
PAULISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED E REFLETORES LED, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁREAS EXTERNAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG. de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos neste Instrumento convocatório.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar continuidade, regularidade e eficiência às ações municipais de iluminação pública, manutenção de áreas externas e atendimento de espaços esportivos, com disponibilidade de luminárias e refletores LED adequados às diferentes potências e aplicações previstas.

As luminárias públicas e os refletores LED compõem o conjunto de materiais necessários à manutenção e melhoria da iluminação municipal, permitindo reposição de equipamentos, adequação dos pontos luminosos e atendimento das áreas externas e esportivas com requisitos objetivos de eficiência, proteção, desempenho e durabilidade.

Nesse contexto, o registro de preços para futura e eventual aquisição dos equipamentos mostra-se medida adequada ao atendimento gradual das necessidades municipais, permitindo requisições parceladas, gestão individual dos saldos por item e compatibilidade entre a potência requisitada e a aplicação concreta.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, a ser operacionalizado por meio de Pregão Eletrônico, revela-se adequada diante da natureza do objeto, classificado como bem comum, com especificações técnicas objetivamente definíveis e possibilidade de disputa entre fornecedores aptos ao fornecimento do material. Tal modelagem assegura ampla competitividade, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e confere flexibilidade administrativa para que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal responsável, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

O Pregão Eletrônico amplia a transparência do procedimento, fortalece o controle social, reduz custos operacionais associados à realização do certame e amplia o universo de potenciais participantes, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da isonomia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

previstos no art. 37 da Constituição Federal. O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, mostra-se instrumento especialmente adequado para atendimento de demandas recorrentes, variáveis e distribuídas ao longo do exercício financeiro, como ocorre com a reposição e a expansão programada de luminárias públicas e refletores LED, permitindo aquisições parceladas e compatíveis com a necessidade administrativa.

Sob o prisma fiscal, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para o planejamento responsável da despesa pública, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, ao permitir que a execução das aquisições ocorra conforme a necessidade real, a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional de aplicação do material pelas equipes municipais. Essa modelagem evita a aquisição superdimensionada de insumos, reduz o risco de estoque excessivo ou inadequado e permite maior controle sobre os quantitativos efetivamente demandados e fornecidos.

Diante do exposto, a contratação mostra-se técnica, jurídica e administrativamente justificada, adotando-se Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, na forma de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de luminárias públicas LED e refletores LED destinados ao atendimento das necessidades do Município de Paulistas/MG.
Em relação à execução do Registro de Preços, ela ocorre em etapas distintas:

1. Solicitação de Compra: Quando uma Secretaria Municipal necessita de um item registrado, ela envia uma solicitação de compra para a unidade responsável pela gestão do Registro de Preços.
2. Emissão da Ordem de Fornecimento: A unidade gestora, após receber a solicitação de compra, emite uma Ordem de Fornecimento ao fornecedor registrado para o item desejado.
3. Entrega dos Itens: O fornecedor, após receber a Ordem de Fornecimento, deve entregar os itens no local indicado dentro do prazo estipulado.
4. Verificação e Aceitação dos Itens: Após a entrega, os itens são verificados para garantir que estão de acordo com as especificações registradas. Se estiverem corretos, os itens são aceitos e o fornecedor pode emitir a nota fiscal correspondente.
5. Pagamento ao Fornecedor: Após a aceitação dos itens e a apresentação da nota fiscal, o pagamento é realizado ao fornecedor de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Registro de Preços.

É importante ressaltar que o Registro de Preços não obriga a administração a contratar, sendo realizada a aquisição conforme a necessidade e o interesse público. Além disso, o fornecedor tem a garantia de fornecimento até o limite registrado durante a vigência do Registro de Preços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, das especificações e das informações necessárias à elaboração das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, hipótese em que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. caso:

3.2.1. Justifica-se o caráter sigiloso do orçamento estimado até o momento procedimental adequado, com preservação da publicidade dos quantitativos, especificações e demais informações necessárias à formulação das propostas.

Item	Descrição preliminar	Quantidade estimada	Unidade de medida
1	Luminária Pública LED 40W, potência nominal de 40W, tensão de alimentação 127–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 7.400 lúmens e eficiência luminosa de no mínimo 185 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, equipada com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA, driver com proteção IP67 e preparado com cabo auxiliar de dimerização 0-10V e tomada NEMA 3 pinos, distribuição fotométrica transversal Tipo II, distribuição longitudinal média e controle de distribuição luminosa limitado, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Portaria INMETRO nº 62/2022. Todo o circuito óptico, composto por placa de circuito e lentes, deverá ser de padrão Zhaga, a fim de facilitar o retrofit em luminárias após a sua garantia. Carcaça em liga de alumínio injetado e pintura eletrostática, garantia mínima de 5 anos. A luminária deverá ser composta por encaixe de braço com regulagem de inclinação integrada ao corpo da luminária, podendo ser regulado para ajuste do foco luminoso, visando atingir melhor performance da iluminação de cada ponto. Todas com registro INMETRO	500	Unidade
2	Luminária Pública LED 60W, potência nominal de 60W, tensão de alimentação 127–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 10.800 a 11.100 lúmens e eficiência luminosa superior a 185 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, equipada com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA, driver com proteção IP67 e preparado com cabo auxiliar de dimerização	500	Unidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Item	Descrição preliminar	Quantidade estimada	Unidade de medida
	0-10V e tomada nema 3 pinos, distribuição fotométrica transversal Tipo II, distribuição longitudinal média e controle de distribuição luminosa limitado, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Portaria INMETRO nº 62/2022. Todo o circuito Óptico que e composto por placa de circuito e lentes, deverá ser de padrão zaga, a fim de facilitar o retrofit em luminárias após a sua garantia. Carcaça de liga de alumínio injetado e pintura eletrostática, garantia 5 anos. A luminária deverá ser composta por encaixe de braço com regulagem de inclinação integrada no corpo da luminária, podendo ser regulado para ajuste do foco luminoso para atingir melhor performance da iluminação de cada ponto. Todas com registro INMETRO		
3	Luminária Pública LED 80W, potência nominal de 80W, tensão de alimentação 127–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 14.800 lúmens e eficiência luminosa de no mínimo 185 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, equipada com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA, driver com proteção IP67 e preparado com cabo auxiliar de dimerização 0-10V e tomada NEMA 3 pinos, distribuição fotométrica transversal Tipo II, distribuição longitudinal média e controle de distribuição luminosa limitado, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Portaria INMETRO nº 62/2022. Todo o circuito óptico, composto por placa de circuito e lentes, deverá ser de padrão Zhaga, a fim de facilitar o retrofit em luminárias após a sua garantia. Carcaça em liga de alumínio injetado e pintura eletrostática, garantia mínima de 5 anos. A luminária deverá ser composta por encaixe de braço com regulagem de inclinação integrada ao corpo da luminária, podendo ser regulado para ajuste do foco luminoso, visando atingir melhor performance da iluminação de cada ponto. Todas com registro INMETRO	500	Unidade
4	Luminária Pública LED 100W, potência nominal de 100W, tensão de alimentação 127–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo	500	Unidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Item	Descrição preliminar	Quantidade estimada	Unidade de medida
	luminoso nominal mínimo de 18.500 lúmens e eficiência luminosa de no mínimo 185 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, equipada com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA, driver com proteção IP67 e preparado com cabo auxiliar de dimerização 0-10V e tomada NEMA 3 pinos, distribuição fotométrica transversal Tipo II, distribuição longitudinal média e controle de distribuição luminosa limitado, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Portaria INMETRO nº 62/2022. Todo o circuito óptico, composto por placa de circuito e lentes, deverá ser de padrão Zhaga, a fim de facilitar o retrofit em luminárias após a sua garantia. Carcaça em liga de alumínio injetado e pintura eletrostática, garantia mínima de 5 anos. A luminária deverá ser composta por encaixe de braço com regulagem de inclinação integrada ao corpo da luminária, podendo ser regulado para ajuste do foco luminoso, visando atingir melhor performance da iluminação de cada ponto. Todas com registro INMETRO		
5	Luminária Pública LED 150W, potência nominal de 150W, tensão de alimentação 127–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 27.750 lúmens e eficiência luminosa de no mínimo 185 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, equipada com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA, driver com proteção IP67 e preparado com cabo auxiliar de dimerização 0-10V e tomada NEMA 3 pinos, distribuição fotométrica transversal Tipo II, distribuição longitudinal média e controle de distribuição luminosa limitado, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Portaria INMETRO nº 62/2022. Todo o circuito óptico, composto por placa de circuito e lentes, deverá ser de padrão Zhaga, a fim de facilitar o retrofit em luminárias após a sua garantia. Carcaça em liga de alumínio injetado e pintura eletrostática, garantia mínima de 5 anos. A luminária deverá ser composta por encaixe de braço com regulagem de inclinação	500	Unidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Item	Descrição preliminar	Quantidade estimada	Unidade de medida
	integrada ao corpo da luminária, podendo ser regulado para ajuste do foco luminoso, visando atingir melhor performance da iluminação de cada ponto. Todas com registro INMETRO		
6	Luminária Pública LED 200W, potência nominal de 200W, tensão de alimentação 127–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 37.000 lúmens e eficiência luminosa de no mínimo 185 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, equipada com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA, driver com proteção IP67 e preparado com cabo auxiliar de dimerização 0-10V e tomada NEMA 3 pinos, distribuição fotométrica transversal Tipo II, distribuição longitudinal média e controle de distribuição luminosa limitado, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Portaria INMETRO nº 62/2022. Todo o circuito óptico, composto por placa de circuito e lentes, deverá ser de padrão Zhaga, a fim de facilitar o retrofit em luminárias após a sua garantia. Carcaça em liga de alumínio injetado e pintura eletrostática, garantia mínima de 5 anos. A luminária deverá ser composta por encaixe de braço com regulagem de inclinação integrada ao corpo da luminária, podendo ser regulado para ajuste do foco luminoso, visando atingir melhor performance da iluminação de cada ponto. Todas com registro INMETRO	500	Unidade
7	Refletor LED 100W, potência nominal de 100W, tensão de alimentação 100–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 16.000 lúmens e eficiência luminosa mínima de 160 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, distorção harmônica total (THD) < 15%, eficiência do sistema superior a 92%, LEDs de alta eficiência, sistema óptico composto por lentes em policarbonato, ângulo de abertura do facho luminoso de 30°, 60° ou 90°, conforme necessidade do projeto luminotécnico, corpo/dissipador em liga de alumínio injetado, próprio para instalação em ambiente externo, com suporte de fixação que	100	Unidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Item	Descrição preliminar	Quantidade estimada	Unidade de medida
	permita regulagem da inclinação e direcionamento do foco luminoso. Vida útil nominal L70 mínima de 100.000 horas. Refletor proteção IPP 66		
8	Refletor LED 150W, potência nominal de 150W, tensão de alimentação 100–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 24.000 lúmens e eficiência luminosa mínima de 160 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, distorção harmônica total (THD) < 15%, eficiência do sistema superior a 92%, LEDs de alta eficiência, sistema óptico composto por lentes em policarbonato, ângulo de abertura do facho luminoso de 30°, 60° ou 90°, conforme necessidade do projeto luminotécnico, corpo/dissipador em liga de alumínio injetado, próprio para instalação em ambiente externo, com suporte de fixação que permita regulagem da inclinação e direcionamento do foco luminoso. Vida útil nominal L70 mínima de 100.000 horas. Refletor proteção IPP 66	100	Unidade
9	Refletor LED 200W, potência nominal de 200W, tensão de alimentação 100–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 32.000 lúmens e eficiência luminosa mínima de 160 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, distorção harmônica total (THD) < 15%, eficiência do sistema superior a 92%, LEDs de alta eficiência, sistema óptico composto por lentes em policarbonato, ângulo de abertura do facho luminoso de 30°, 60° ou 90°, conforme necessidade do projeto luminotécnico, corpo/dissipador em liga de alumínio injetado, próprio para instalação em ambiente externo, com suporte de fixação que permita regulagem da inclinação e direcionamento do foco luminoso. Vida útil nominal L70 mínima de 100.000 horas. Refletor proteção IPP 66	100	Unidade
10	Refletor LED 240W, potência nominal de 240W, tensão de alimentação 100–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso	100	Unidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Item	Descrição preliminar	Quantidade estimada	Unidade de medida
	nominal mínimo de 38.400 lúmens e eficiência luminosa mínima de 160 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, distorção harmônica total (THD) < 15%, eficiência do sistema superior a 92%, LEDs de alta eficiência, sistema óptico composto por lentes em policarbonato, ângulo de abertura do facho luminoso de 30°, 60° ou 90°, conforme necessidade do projeto luminotécnico, corpo/dissipador em liga de alumínio injetado, próprio para instalação em ambiente externo, com suporte de fixação que permita regulagem da inclinação e direcionamento do foco luminoso. Vida útil nominal L70 mínima de 100.000 horas. Refletor proteção IPP 66		
11	REFLETOR LED PROFISSIONAL 400W (campo futebol) – Potência nominal de 400W, fluxo luminoso mínimo de 68.000 lm, eficiência luminosa mínima de 170 lm/W, temperatura de cor 5.000K, tensão de operação 90–240V, frequência 50/60Hz, fator de potência >0,9, THD <10%, LED SMD 5050, corpo em alumínio extrudado anodizado, lente em policarbonato com proteção UV, grau de proteção IP66, resistência mecânica IK08, ângulo de facho 45°, driver dimerizável, vida útil mínima de 102.000 horas e vida útil L70 mínima de 50.000 horas. Fixação por alça ou gancho J. arquivo IES, que comprova o angulo do facho e eficiência Refletor proteção IPP 66	100	Unidade

3.3. Da Comprovação Técnica dos Produtos

3.3.1. Os itens que eventualmente contenham referência a padrão técnico, composição, característica de desempenho, norma técnica, método de aplicação ou parâmetro específico deverão ser interpretados exclusivamente como referência mínima de qualidade, desempenho e adequação ao uso pretendido, não configurando direcionamento ou violação ao princípio da isonomia, admitindo-se a apresentação de produto equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atenda integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica do produto ofertado, suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações do respectivo item, mediante catálogo, ficha técnica, manual,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

certificado, relatório de ensaio, arquivo fotométrico ou documento equivalente tecnicamente idôneo.

3.3.3. A documentação técnica deverá identificar claramente marca e modelo ofertados e permitir a conferência dos parâmetros exigidos, inclusive potência, fluxo luminoso, eficiência luminosa, tensão, fator de potência, proteção IP, características ópticas, vida útil, garantia e demais requisitos correspondentes ao item.

3.3.4. Para as luminárias públicas LED destinadas à iluminação pública viária, especialmente os itens 1 a 6 deste Termo de Referência, deverá ser apresentada comprovação de registro ativo do respectivo modelo ou família no INMETRO, compatível com a marca, o modelo, a potência e as características do item ofertado, nos termos da Portaria INMETRO nº 62/2022 ou norma que a substitua.

3.3.4.1. A comprovação deverá permitir a conferência objetiva do respectivo item informado na proposta, mediante identificação do número do registro, status ativo, titular ou fabricante, programa de avaliação da conformidade, portaria aplicável, marca, modelo ou família e correspondência técnica com a potência e as características do produto ofertado.

3.3.4.2. A Administração poderá confirmar a autenticidade e a situação do registro em consulta pública ou fonte oficial do INMETRO, registrando a verificação nos autos do processo.

3.3.5. Para o refletor LED profissional de 400W destinado a campo de futebol, deverá ser apresentado arquivo IES correspondente ao modelo ofertado, em consonância com o descritivo técnico do item.

3.3.6. A análise de conformidade será realizada com base nos documentos apresentados, podendo a Administração promover diligência para esclarecer características do produto, confirmar autenticidade ou obter informação complementar relativa a condição já existente na data da proposta.

3.3.7. A avaliação observará exclusivamente os requisitos objetivos definidos para cada item, preservando o julgamento isonômico e a aceitação de produtos que comprovem integral atendimento às especificações.

3.3.8. O produto cuja documentação técnica não demonstre atendimento integral às especificações será considerado incompatível com o item correspondente, prosseguindo-se conforme a ordem de classificação.

3.3.9. A análise técnica e as diligências eventualmente realizadas serão registradas no processo, assegurando transparência, rastreabilidade e julgamento objetivo.

3.3.10. A marca e o modelo aprovados na fase de julgamento vincularão o fornecimento, admitindo-se substituição de modelo durante a vigência da ata apenas mediante prévia aprovação da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem alteração prejudicial das condições econômicas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento de cada pedido, em endereço indicado pela Secretaria solicitante no Município de Paulistas/MG, mediante Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**, mediante justificativa formal da Administração e comprovação de vantajosidade, **na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.
5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata**, desde que comprovada a compatibilidade das condições registradas com suas necessidades, observados os limites, as condições e os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.
5.3. A adesão à Ata de Registro de Preços ficará condicionada à **prévia anuência do órgão gerenciador**, à **comprovação da vantajosidade da adesão**, à **existência de saldo disponível** e à observância das responsabilidades administrativas, orçamentárias e fiscais do órgão ou entidade aderente.
5.4. A adesão não poderá comprometer a execução das obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes, devendo ser preservada a prioridade de atendimento às demandas originalmente previstas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

6. DOS BENS

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, os esclarecimentos e os documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento do contrato.

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7. Proceder ao rigoroso controle dos produtos recebidos, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações exigidas e com a proposta aceita, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao recebimento irregular.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f ou g do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k ou l do subitem 10.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f ou g quando justificada penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
iv) Multa:
(1) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 30% (trinta por cento), quando houver inobservância de prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia, se exigida;
(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal requisitante acompanhará a entrega dos produtos, podendo propor medidas de aperfeiçoamento da execução e do recebimento.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Paulistas, 27 de agosto de 2026.

Haroldo Pereira da Costa
Secretario Municipal de administração

Prefeitura Municipal
PAULISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, fica ajustado o registro de preços para futura e eventual aquisição dos bens descritos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço por item, com autorização constante do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, seus anexos, a proposta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS datada de _____ de _____ de 20___ e todos os demais documentos referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED E REFLETORES LED, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁREAS EXTERNAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG. conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.
2.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no fornecimento ora registrado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização escrita do Município de Paulistas/MG, observada a legislação aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luminária Pública LED 40W, potência nominal de 40W, tensão de alimentação 127–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 7.400 lúmens e eficiência luminosa de no mínimo 185 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, equipada com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA, driver com proteção IP67 e preparado com cabo auxiliar de dimerização 0-10V e tomada NEMA 3 pinos, distribuição fotométrica transversal Tipo II, distribuição longitudinal média e controle de distribuição luminosa limitado, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Portaria INMETRO nº 62/2022. Todo o circuito óptico, composto por placa de circuito e lentes, deverá ser de padrão Zhaga, a fim de facilitar o retrofit em luminárias após a sua garantia. Carcaça em liga de alumínio injetado e pintura eletrostática, garantia mínima de 5 anos. A luminária deverá ser composta por encaixe de braço com regulagem de inclinação integrada ao corpo da luminária, podendo ser regulado para ajuste do foco luminoso, visando atingir melhor performance da iluminação de cada ponto. Todas com registro INMETRO		500	Unidade		
2	Luminária Pública LED 60W, potência nominal de 60W, tensão de alimentação 127–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 10.800 a 11.100 8lúmens e eficiência luminosa superior a 185 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, equipada com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA, driver com proteção IP67 e preparado com cabo auxiliar de dimerização 0-10V e tomada nema 3 pinos, distribuição fotométrica transversal Tipo II, distribuição longitudinal média e		500	Unidade		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	controle de distribuição luminosa limitado, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Portaria INMETRO nº 62/2022. Todo o circuito Óptico que e composto por placa de circuito e lentes, deverá ser de padrão zaga, a fim de facilitar o retrofit em luminárias após a sua garantia. Carcaça de liga de alumínio injetado e pintura eletrostática, garantia 5 anos. A luminária deverá ser composta por encaixe de braço com regulagem de inclinação integrada no corpo da luminária, podendo ser regulado para ajuste do foco luminoso para atingir melhor performance da iluminação de cada ponto. Todas com registro INMETRO					
3	Luminária Pública LED 80W, potência nominal de 80W, tensão de alimentação 127–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 14.800 lúmens e eficiência luminosa de no mínimo 185 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, equipada com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA, driver com proteção IP67 e preparado com cabo auxiliar de dimerização 0-10V e tomada NEMA 3 pinos, distribuição fotométrica transversal Tipo II, distribuição longitudinal média e controle de distribuição luminosa limitado, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Portaria INMETRO nº 62/2022. Todo o circuito óptico, composto por placa de circuito e lentes, deverá ser de padrão Zhaga, a fim de facilitar o retrofit em luminárias após a sua garantia. Carcaça em liga de alumínio injetado e pintura eletrostática, garantia mínima de 5 anos. A luminária deverá ser composta por encaixe de braço com regulagem de inclinação integrada ao corpo da luminária, podendo ser regulado para ajuste do foco luminoso, visando atingir melhor performance da iluminação de cada ponto. Todas com registro INMETRO		500	Unidade		
4	Luminária Pública LED 100W, potência nominal de 100W, tensão de alimentação 127–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 18.500 lúmens e eficiência luminosa de no mínimo 185 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, equipada com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA, driver com proteção IP67 e preparado		500	Unidade		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	com cabo auxiliar de dimerização 0-10V e tomada NEMA 3 pinos, distribuição fotométrica transversal Tipo II, distribuição longitudinal média e controle de distribuição luminosa limitado, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Portaria INMETRO nº 62/2022. Todo o circuito óptico, composto por placa de circuito e lentes, deverá ser de padrão Zhaga, a fim de facilitar o retrofit em luminárias após a sua garantia. Carcaça em liga de alumínio injetado e pintura eletrostática, garantia mínima de 5 anos. A luminária deverá ser composta por encaixe de braço com regulagem de inclinação integrada ao corpo da luminária, podendo ser regulado para ajuste do foco luminoso, visando atingir melhor performance da iluminação de cada ponto. Todas com registro INMETRO					
5	Luminária Pública LED 150W, potência nominal de 150W, tensão de alimentação 127–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 27.750 lúmens e eficiência luminosa de no mínimo 185 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, equipada com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA, driver com proteção IP67 e preparado com cabo auxiliar de dimerização 0-10V e tomada NEMA 3 pinos, distribuição fotométrica transversal Tipo II, distribuição longitudinal média e controle de distribuição luminosa limitado, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Portaria INMETRO nº 62/2022. Todo o circuito óptico, composto por placa de circuito e lentes, deverá ser de padrão Zhaga, a fim de facilitar o retrofit em luminárias após a sua garantia. Carcaça em liga de alumínio injetado e pintura eletrostática, garantia mínima de 5 anos. A luminária deverá ser composta por encaixe de braço com regulagem de inclinação integrada ao corpo da luminária, podendo ser regulado para ajuste do foco luminoso, visando atingir melhor performance da iluminação de cada ponto. Todas com registro INMETRO		500	Unidade		
6	Luminária Pública LED 200W, potência nominal de 200W, tensão de alimentação 127–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 37.000 lúmens e eficiência luminosa de no mínimo 185 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor		500	Unidade		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	(IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, equipada com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) de 10kV/10kA, driver com proteção IP67 e preparado com cabo auxiliar de dimerização 0-10V e tomada NEMA 3 pinos, distribuição fotométrica transversal Tipo II, distribuição longitudinal média e controle de distribuição luminosa limitado, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Portaria INMETRO nº 62/2022. Todo o circuito óptico, composto por placa de circuito e lentes, deverá ser de padrão Zhaga, a fim de facilitar o retrofit em luminárias após a sua garantia. Carcaça em liga de alumínio injetado e pintura eletrostática, garantia mínima de 5 anos. A luminária deverá ser composta por encaixe de braço com regulagem de inclinação integrada ao corpo da luminária, podendo ser regulado para ajuste do foco luminoso, visando atingir melhor performance da iluminação de cada ponto. Todas com registro INMETRO					
7	Refletor LED 100W, potência nominal de 100W, tensão de alimentação 100–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 16.000 lúmens e eficiência luminosa mínima de 160 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, distorção harmônica total (THD) < 15%, eficiência do sistema superior a 92%, LEDs de alta eficiência, sistema óptico composto por lentes em policarbonato, ângulo de abertura do facho luminoso de 30°, 60° ou 90°, conforme necessidade do projeto luminotécnico, corpo/dissipador em liga de alumínio injetado, próprio para instalação em ambiente externo, com suporte de fixação que permita regulagem da inclinação e direcionamento do foco luminoso. Vida útil nominal L70 mínima de 100.000 horas. Refletor proteção IPP 66		100	Unidade		
8	Refletor LED 150W, potência nominal de 150W, tensão de alimentação 100–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 24.000 lúmens e eficiência luminosa mínima de 160 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, distorção harmônica total (THD) < 15%, eficiência do sistema superior a 92%, LEDs de alta eficiência, sistema óptico composto por lentes em policarbonato,		100	Unidade		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	ângulo de abertura do facho luminoso de 30°, 60° ou 90°, conforme necessidade do projeto luminotécnico, corpo/dissipador em liga de alumínio injetado, próprio para instalação em ambiente externo, com suporte de fixação que permita regulagem da inclinação e direcionamento do foco luminoso. Vida útil nominal L70 mínima de 100.000 horas. Refletor proteção IPP 66					
9	Refletor LED 200W, potência nominal de 200W, tensão de alimentação 100–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 32.000 lúmens e eficiência luminosa mínima de 160 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, distorção harmônica total (THD) < 15%, eficiência do sistema superior a 92%, LEDs de alta eficiência, sistema óptico composto por lentes em policarbonato, ângulo de abertura do facho luminoso de 30°, 60° ou 90°, conforme necessidade do projeto luminotécnico, corpo/dissipador em liga de alumínio injetado, próprio para instalação em ambiente externo, com suporte de fixação que permita regulagem da inclinação e direcionamento do foco luminoso. Vida útil nominal L70 mínima de 100.000 horas. Refletor proteção IPP 66		100	Unidade		
10	Refletor LED 240W, potência nominal de 240W, tensão de alimentação 100–277V, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, fluxo luminoso nominal mínimo de 38.400 lúmens e eficiência luminosa mínima de 160 lm/W, temperatura de cor correlata de 5.000K, índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70, grau de proteção IP66, distorção harmônica total (THD) < 15%, eficiência do sistema superior a 92%, LEDs de alta eficiência, sistema óptico composto por lentes em policarbonato, ângulo de abertura do facho luminoso de 30°, 60° ou 90°, conforme necessidade do projeto luminotécnico, corpo/dissipador em liga de alumínio injetado, próprio para instalação em ambiente externo, com suporte de fixação que permita regulagem da inclinação e direcionamento do foco luminoso. Vida útil nominal L70 mínima de 100.000 horas. Refletor proteção IPP 66		100	Unidade		
11	REFLETOR LED PROFISSIONAL 400W (campo futebol) – Potência nominal de 400W, fluxo luminoso mínimo de 68.000 lm, eficiência luminosa		100	Unidade		

Prefeitura Municipal PAULISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	mínima de 170 lm/W, temperatura de cor 5.000K, tensão de operação 90–240V, frequência 50/60Hz, fator de potência >0,9, THD <10%, LED SMD 5050, corpo em alumínio extrudado anodizado, lente em policarbonato com proteção UV, grau de proteção IP66, resistência mecânica IK08, ângulo de facho 45°, driver dimerizável, vida útil mínima de 102.000 horas e vida útil L70 mínima de 50.000 horas. Fixação por alça ou gancho J. arquivo IES, que comprova o angulo do facho e eficiência Refletor proteção IPP 66					

3.2 - No preço registrado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, materiais, embalagem, perdas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos indispensáveis à completa execução das obrigações.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A entrega dos materiais ocorrerá no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, no Município de Paulistas/MG, em local apto ao recebimento, conferência e armazenamento dos equipamentos.

5.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e demais medidas administrativas previstas contratualmente.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de vícios, defeitos, desconformidade técnica ou inadequação do material ao uso pretendido, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar, substituir ou corrigir eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

5.5. O prazo de garantia contra defeitos, vícios de qualidade ou desconformidade técnica será aplicável ao material fornecido, sem qualquer ônus adicional para o Município de Paulistas/MG, contado a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a proceder à substituição do material inadequado no prazo estabelecido pela Administração,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

sempre que constatada falha de qualidade, perda de condições de uso ou desconformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega do produto somente será conhecido pelo Município de Paulistas/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixar de entregar o produto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paulistas/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3- Efetuar a entrega do produto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Responsável do Município de Paulistas/MG.

7.3.1- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Paulistas/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Paulistas/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4- Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
7.4.1- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Paulistas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Paulistas/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7.14- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
8.2- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.4 - Emitir as Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento à empresa detentora, conforme as necessidades administrativas e os prazos estabelecidos;

8.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

Prefeitura Municipal PAULISTAS

8.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Paulistas/MG, por intermédio de um funcionário que será designado por meio da Secretaria Requisitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Paulistas/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Paulistas/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Prefeitura Municipal PAULISTAS

k) Instruir o(s) recurso(s) da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Paulistas/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por meio da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Paulistas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Paulistas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Paulistas/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3 – O Município de Paulistas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Paulistas/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atenda à cláusula infringida.

c) A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS retarde indevidamente a entrega, deixe de fornecer os produtos ou paralise o atendimento de obrigação assumida, de modo a prejudicar as atividades do Município de Paulistas/MG.

d) Débito da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para com o Município de Paulistas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Paulistas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

11.1- O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

12.1 - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pela contratada, desde que comprovado fato superveniente enquadrável como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Se concedido o reequilíbrio, seus efeitos incidirão apenas sobre compras futuras e posteriores ao pedido, não alcançando compras já solicitadas e empenhadas, salvo decisão motivada em sentido diverso, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paulistas/MG na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato ou da ordem de compra para o caso de fornecimento imperfeito do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, **intermediário ou de substituição/reposição.**

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

14.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

14.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, no que couber.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Paulistas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal
PAULISTAS